



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MEDIDAS COVID-19

Apoio ao comércio

1. Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com lojas arrendadas:
 - a) O Município irá atribuir o valor correspondente a dois meses da renda, até a um máximo de 500€.
 - b) Em cumulação, o Município irá atribuir o valor correspondente a um mês de TSU- pagamento do valor de uma Taxa Social única (com base no salário mínimo nacional) de um mês por um colaborador – 157,93€.
 - c) Será ainda atribuída uma taxa de Compensação por encerramento para quem esteve encerrado cerca de 3 meses, no valor de 150€, com exceção das agências de seguros, oficinas, clínicas, supermercados e mercearias, que se mantiveram a laborar durante o confinamento.
 - d) Será atribuído o valor equivalente às taxas anuais relativas à água, saneamento e resíduos sólidos e urbanos, até 198,36€.

2. Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com lojas próprias:
 - a) O Município irá atribuir o valor do IMI num mínimo de 150€ e num máximo de 500€ anual para todos os que forem proprietários.
 - b) Em cumulação, o Município irá atribuir o valor correspondente a um mês de TSU- pagamento do valor de uma Taxa Social única (com base no salário mínimo nacional) de um mês por um colaborador – 157,93€.
 - c) Será ainda atribuída uma taxa de Compensação por encerramento para quem esteve encerrado cerca de 3 meses, no valor de 150€, com exceção das agências de seguros, oficinas, clínicas, supermercados e mercearias, que se mantiveram a laborar durante o confinamento.
 - d) Será atribuído o valor equivalente às taxas anuais relativas à água, saneamento e resíduos sólidos e urbanos, até 198,36€.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

3. Taxistas:

- a) O Município irá atribuir o valor correspondente a um mês de TSU- pagamento do valor de uma Taxa Social única (com base no salário mínimo nacional) de um mês – 157,93€.
- b) Será ainda atribuído um voucher de compras no valor de 150€ para descontar em estabelecimentos comerciais do concelho.

4. Vendedores Ambulantes (locais):

- a) O Município irá atribuir o valor correspondente a um mês de TSU- pagamento do valor de uma Taxa Social única (com base no salário mínimo nacional) de um mês – 157,93€.
- b) Será ainda atribuído um voucher de compras no valor de 150€ para descontar em estabelecimentos comerciais do concelho.

5. Vendedores Ambulantes (não residentes):

- a) Município irá atribuir um voucher de compras no valor de 50€ cada para descontar em estabelecimentos comerciais do concelho.

6. Alojamentos locais:

- a) O Município irá atribuir o valor correspondente a um mês de TSU- pagamento do valor de uma Taxa Social única (com base no salário mínimo nacional) de um mês por um colaborador – 157,93€.
- b) Será ainda atribuída uma taxa de Compensação por encerramento para quem esteve encerrado cerca de 3 meses, no valor de 150€,
- c) Será atribuído o valor equivalente às taxas anuais relativas à água, saneamento e resíduos sólidos e urbanos, até 198,36€.
- d) O Município irá atribuir o valor do IMI num mínimo de 150€ e num máximo de 500€ anual para todos os que forem proprietários



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

7. Artistas/Agentes Culturais:

- a) O Município irá atribuir o valor correspondente a um mês de TSU- pagamento do valor de uma Taxa Social única (com base no salário mínimo nacional) de um mês – 157,93€, no caso de estarem coletados na AT como agentes culturais.
- b) Município irá atribuir um voucher de compras no valor de 150€ cada para descontar em estabelecimentos comerciais do concelho.
- c) Será ainda atribuída uma taxa de Compensação pela não realização de eventos, no valor de 150€.

Vouchers

O Município irá ainda atribuir: aos funcionários das IPSS's do concelho; ao Corpo Ativo dos Bombeiros do concelho; ao Corpo Ativo da GNR; a todo o pessoal do quadro do Centro de Saúde; ao pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas, vouchers de compras no valor de 20€ (cada elemento) para descontar em estabelecimentos comerciais do concelho. Aos Cuidadores Informais o município decidiu atribuir igualmente um voucher, no valor de 20€ para ser gasto em qualquer uma das três clinicas do concelho, que oferecem sessão de fisioterapia.

Com esta medida pretende-se fomentar o comércio e a economia local, num esforço conjunto de revitalizar a vila no contexto de mitigação da pandemia do Covid-19.

Nota: o limite máximo do valor cumulativo a receber pelo total de medidas para cada beneficiário é de 800€.